



MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 19 DE JULHO DE 2022

Vitória da Conquista (BA), 19 de julho de 2022.

Mensagem nº 35 ao Projeto de Lei nº 20/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminho a Vossa Excelência e aos seus dignos pares o Projeto de Lei nº 20/2022, que tem por objetivo conceder reajuste salarial aos servidores públicos municipais que indica e dá outras providências.

É importante frisar, nobres Vereadores, que o reajuste que se pretende conceder aos servidores municipais foi fruto de negociação entre a Administração Municipal e o sindicato representativo das respectivas categorias, momento no qual as partes puderam dialogar sobre esta temática, expondo, de maneira democrática e aberta, as necessidades dos trabalhadores, de um lado, e as limitações legais e orçamentárias do ente federado local, de outro lado.

Insta deixar esclarecido a V. Sas. que a proposta ora apresentada já contempla o piso dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, fixado pela EC nº 120/2022, tendo em vista que a União já regulamentou devidamente esta matéria mediante a expedição das Portarias GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022, e nº 2.109, de 30 de junho de 2022.

Tendo em vista a relevância do tema, levando-se em consideração as informações expostas nesta mensagem, esperamos contar mais uma vez com o alto espírito público de Vossas Excelências na apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, na forma prevista na Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


Ana Sheila Lemos Andrade

Prefeita Municipal





MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA
www.pmvc.ba.gov.br

PROJETO DE LEI N° 20, DE 19 DE JULHO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL
VITÓRIA DA CONQUISTA
PROPOSIÇÃO APROVADA EM
REDAÇÃO FINAL NA SESSÃO DO
23/09/2022

Luis Carlos Dudé
PRESIDENTE

Autoriza o Executivo Municipal a conceder o reajuste salarial para os servidores que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA,
Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, inciso III,
da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder reajuste dos vencimentos para os servidores públicos indicados no Anexo Único à presente Lei, alterando o Anexo III à Lei nº 1.760/2011.

Parágrafo único. Aplica-se o reajuste previsto no *caput* deste artigo aos contratados, na forma da Lei nº 1.802/2012.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município de Vitória da Conquista.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais para atender as despesas decorrentes desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista - BA, 19 de julho de 2022.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal



ANEXO ÚNICO

	MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA															
ANEXO III																
C -TABELA DE VENCIMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA																
Denominação do Cargo	Nível	Jor.	1	2	3	4	5	6								
Agente Comunitário de Saúde e Agente Combate às Endemias	6.4	40h	2.424,00	2.436,12	2.448,30	2.460,54	2.472,84	2.485,20								
			2.497,62	2.510,10	2.522,65	2.535,26	2.547,93	2.560,66								
			2.573,46	2.586,32	2.599,25	2.612,24	2.625,30	2.638,42								

